

CONTRATO DE GESTÃO

Que entre si celebram a **Prefeita do Município de Pelotas e o Secretário Municipal Assistência Social**, com a finalidade de promover a gestão por resultados, em atendimento aos **OBJETIVOS** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Pelotas, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2039915406, doravante denominado CONTRATANTE, **Luiz Eduardo Zimmermann Longaray**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1029755988, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o presente CONTRATO DE GESTÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. O presente instrumento tem por finalidade a contratualização das metas e dos resultados esperados na gestão dos projetos sob sua responsabilidade, e mantidas as atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional do órgão.
 - 1.1 Este documento é composto de:
 - 1.1.1 ANEXO I: Relação de projetos;
 - 1.1.2 ANEXO II: Escopo dos projetos acima relacionados, com a descrição por menorizada da ação, objetivos, metas, localização geográfica, os recursos a serem aplicados e suas origens, bem como os indicadores através dos quais as metas serão acompanhadas no Plano de Ação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2. Obriga-se o CONTRATADO a:
 - 2.1 Alcançar os resultados contratados;
 - 2.2 Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
 - 2.3 Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
 - 2.4 Aperfeiçoar os Planos de Ação necessários ao cumprimento dos indicadores e metas previstos neste instrumento;
 - 2.5 Assumir as responsabilidades pelos produtos e marcos de acompanhamento dos projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para alcançar os respectivos resultados;
 - 2.6 Submeter, periodicamente, os relatórios de execução deste Contrato à apreciação da Secretaria de Planejamento e Gestão que fará a interface entre os órgãos executores e o **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança**;
 - 2.7 Manter continuamente a atualização das informações de modo a garantir à equipe de monitoramento a alimentação adequada e em tempo real no sistema de acompanhamento do Programa de Gestão Estratégica - PROGES;

- 2.8 Zelar pelo cumprimento do prazo, precisão e veracidade das informações apresentadas;
- 2.9 Prestar as informações adicionais solicitadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- 2.10 Coordenar os programas intersetoriais sob sua responsabilidade, o que implica em articulação, acompanhamento de projetos e produtos alocados em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, promovendo a gestão para resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Obriga-se o CONTRATANTE a:

- 3.1 Zelar pela pertinência e viabilidade dos resultados contratados;
- 3.2 Supervisionar e avaliar a execução deste Contrato;
- 3.3 Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- 3.4 Dar publicidade ao Contrato de Gestão – 2017/2020 e aos seus resultados;
- 3.5 Promover a capacitação, o suporte metodológico e o apoio para identificação de dados referenciais, informações comparativas e avaliação de resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4. Do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados:

- 4.1 O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados pela Secretaria de Planejamento e Gestão instituída pelo CONTRATANTE, através de:
 - 4.1.1 Ações de acompanhamento e assessoramento;
 - 4.1.2 Avaliação objetiva para verificação de resultados alcançados;
 - 4.1.3 Ciclos **trimestrais** de avaliação.
- 4.2 Além das atividades e relatórios previstos, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que estas se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO

- 5. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).
 - 5.1 A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:
 - 5.1.1 Surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato nas condições acordadas;

- 5.1.2 Ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico, que causem a inobservância da Lei Complementar nº 101 de 2000 - de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6. Da Publicidade:

- 6.1 O extrato do presente Contrato, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa, portais e eventos, conforme orientação do **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**

- 6.1.1 O **Nível I da Administração Municipal** é composto pela Prefeita, Assessores e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO CUMPRIMENTO

7. Do não Cumprimento:

- 7.1 Como conseqüência para o não-cumprimento dos resultados contratados, ressalvado o previsto no item 5.1 da cláusula quinta supracitada, a secretaria terá sua administração compartilhada pelo **Nível I da Administração Municipal, que envolve a Dinâmica de Governança.**
- 7.2 Considera-se ciclo de avaliação cada um dos trimestres em que os resultados serão acompanhados pelo **Nível I da Administração Municipal.**
- 7.3 O Contrato poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, em caso de descumprimento grave e injustificado como o decorrente de má gestão, culpa, dolo ou grave violação da lei por parte da CONTRATADA, bem como mediante recomendação sistemática ou reiterada do **Nível I da Administração Municipal.**

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas, 24 de abril de 2017

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Secretário Municipal de
Assistência Social
Contratado

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal
Contratante

1. Metas de Gestão - SMAS

Responsável:	Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Eixo:	Cidadania e Segurança
Objetivo Estratégico:	Atender a população carente e promover a inclusão social
Descrição:	1) Realizar campanhas e eventos relativos à datas comemorativas; 2) Realizar ações de caráter permanente, visando a garantia, prevenção e proteção de situações de vulnerabilidade para as famílias atendidas nos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; 3) Realizar reformas em prédios da secretaria utilizando a mão de obra prisional; 4) Apresentar através de informativos os direitos das pessoas com deficiência visual, auditiva, física ou intelectual - PCDS e IDOSOS.
Objetivo:	Executar as políticas públicas voltadas à cidadania, as relativas à assistência social e que tenham por objetivo reduzir a pobreza, promover o respeito à diversidade, executar as políticas de atenção às minorias, através de projetos que atendam, dentre outros, a juventude, a mulher, o afrodescendente, a pessoa com deficiência e o idoso.
Benefícios:	- Valorização de cada segmento beneficiando as comunidades; - Aproximação direta da população com o poder público; - Fortalecimento dos laços familiares e comunitários; - Acesso a benefícios eventuais e ao direito à renda; - Prevenção de riscos sociais; - Promover a inclusão de detentos previamente selecionados pela SUSEPE; - Melhora na qualidade dos equipamentos públicos (CRAS/CREAS e outros), promovendo reformas e manutenções, oferecendo maior conforto e segurança para os usuários e os profissionais; - Oportunizar a todo deficiente e idoso o conhecimento dos seus direitos, facilitando-os no seu desenvolvimento com todo o apoio necessário.
Dificuldades:	- Recursos financeiros escassos; - Número reduzido de servidores para atendimento das demandas da secretaria; - Equipe técnica para realização de eventos em número reduzido; - Equipes técnica e de educadores sociais em número reduzido nos CRAS e SCFV.
Meta:	Metas a serem alcançadas durante a gestão 2017/2020: 1) Realizar campanhas e eventos relativos à datas comemorativas; 2) Atender 100% das famílias em situação de vulnerabilidade que utilizam os serviços dos CRAS e SCFV; 3) Ampliar as equipes técnicas e de educadores sociais nos CRAS e SCFV; 4) Realizar obras com a utilização da mão de obra prisional; 5) Cadastrar 100% dos PCDS e IDOSOS no Cadastro Único e orientá-los a desfrutar dos seus direitos para que possam viver com mais dignidade.
Recursos Próprios:	R\$,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	
Localização:	Rua Marechal Deodoro n° 404.
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Período Previsto:	01/01/2017 a 30/12/2020

1. Capacitação Técnica - Abrigos Institucionais

Responsável:	Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Eixo:	Cidadania e Segurança
Objetivo Estratégico:	Atender a população carente e promover a inclusão social
Descrição:	Ciclo de palestras, através da Escola de Educação Permanente, visando a capacitação técnica de profissionais dos abrigos institucionais da alta complexidade.
Objetivo:	Promover a capacitação técnica de profissionais dos abrigos institucionais, com foco nas políticas públicas de abrigamento e outras.
Benefícios:	Melhorar a qualidade no atendimento dos serviços prestados aos usuários dos abrigos institucionais.
Dificuldades:	- Disponibilidade de ministrantes técnicos nas áreas propostas.
Meta:	Capacitar até janeiro de 2018 todos os funcionários dos abrigos institucionais.
Recursos Próprios:	R\$ 12.000,00
Recursos de Terceiros:	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município + Governo Federal (repasse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).
Localização:	Rua Marechal Deodoro, 404
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Período Previsto:	03/10/2016 a 31/01/2018
Linha de Base:	03/10/2016 a 31/01/2018

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray

2. Casamento Coletivo - Alma Gêmea 2017

Responsável:	Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Eixo:	Cidadania e Segurança
Objetivo Estratégico:	Atender a população carente e promover a inclusão social
Descrição:	Cerimônia de casamento coletivo e legalização da união para casais heterossexuais e homoafetivos.
Objetivo:	- Oportunizar a cerimônia de casamento, de forma coletiva; - Realizar a legalização da união dos casais interessados.
Benefícios:	- Possibilitar a realização do sonho da cerimônia de casamento; - Promover a cidadania e o fortalecimento da família.
Dificuldades:	- Falta de pessoal para atuar na logística do evento (repcionista, organizador de evento e serviços gerais).
Meta:	Realizar o evento em dezembro de 2017.
Recursos Próprios:	R\$ 15.000,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município.
Localização:	Rua Marechal Deodoro nº 404
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Período Previsto:	10/04/2017 a 15/12/2017
Linha de Base:	10/04/2017 a 15/12/2017

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray

3. CRAS Três Vendas

Responsável:	Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Eixo:	Cidadania e Segurança
Objetivo Estratégico:	Atender a população carente e promover a inclusão social
Descrição:	Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, no bairro Três Vendas.
Objetivo:	Oferecer e qualificar os serviços de assistência social na comunidade do bairro Três Vendas.
Benefícios:	<ul style="list-style-type: none">- Melhorar a qualidade no atendimento dos serviços prestados aos usuários das políticas públicas em assistência social;- Eliminar o custo de aluguel;- Atingir um número maior de famílias em vulnerabilidade social.
Dificuldades:	<ul style="list-style-type: none">- Processo de licitação frustrado;- Morosidade em aprovações da CEF;- Atrasos devido a intempéries.
Meta:	Concluir a obra até o final de 2018.
Recursos Próprios:	R\$ 30.000,00
Recursos de Terceiros:	R\$ 350.000,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município + Governo Federal (repasso pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS).
Localização:	Rua Três, s/n - Pestano
Microregião:	Três Vendas
Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Período Previsto:	11/10/2016 a 31/12/2018
Linha de Base:	11/10/2016 a 31/12/2018

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray

4. Descentralização do Cadastro Único

Responsável:	Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Eixo:	Cidadania e Segurança
Objetivo Estratégico:	Atender a população carente e promover a inclusão social
Descrição:	Descentralizar os atendimentos correspondentes às demandas do Cadastro Único para as regiões do Município onde existem os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Areal, Fragata, São Gonçalo e Três Vendas), possibilitando às famílias de baixa renda acesso na sua área de abrangência.
Objetivo:	Ampliar o acesso do Cadastro Único para as regiões dos CRAS Areal, Fragata, São Gonçalo e Três Vendas.
Benefícios:	<ul style="list-style-type: none">- Identificar famílias prioritárias para acompanhamento socioassistencial;- Promover a inclusão produtiva das famílias;- Garantir o acesso ao Cadastro Único perto da comunidade.
Dificuldades:	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilidade de rede de internet;- Estrutura física adequada.
Meta:	Implantar o setor do Cadastro Único nos CRAS Areal, Fragata, São Gonçalo e Três Vendas até Dezembro/2017.
Recursos Próprios:	R\$ 10.000,00
Recursos de Terceiros:	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município + Governo Federal.
Localização:	
Microregião:	Areal, Fragata, São Gonçalo, Três Vendas
Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Período Previsto:	06/03/2017 a 30/11/2017
Linha de Base:	06/03/2017 a 30/11/2017

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray

5. Edital de Entidades Socioassistenciais

Responsável:	Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Eixo:	Cidadania e Segurança
Objetivo Estratégico:	Atender a população carente e promover a inclusão social
Descrição:	Promoção de Edital de Chamamento Público, acerca de Termo de Colaboração entre Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pelotas.
Objetivo:	Ofertar de forma complementar, a execução de serviços socioassistenciais sob responsabilidade da Prefeitura de Pelotas.
Benefícios:	Qualificar o atendimento dos serviços prestados aos usuários das políticas públicas em assistência social.
Dificuldades:	- Interpretação da Lei 13.019/14; - Curto prazo entre a vigência da Lei e o término dos convênios existentes entre Prefeitura e as Organizações da Sociedade Civil; - Número reduzido de técnicos.
Meta:	Regulamentar as parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Pelotas à luz da Lei 13.019/2014.
Recursos Próprios:	R\$,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	
Localização:	Rua Marechal Deodoro, 404
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Período Previsto:	28/11/2016 a 20/05/2017
Linha de Base:	28/11/2016 a 15/05/2017

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray

6. Pré-ENEM nos bairros - Uma janela para o futuro 2017

Responsável:	Luiz Eduardo Zimmermann Longaray
Eixo:	Cidadania e Segurança
Objetivo Estratégico:	Atender a população carente e promover a inclusão social
Descrição:	Curso preparatório pré-ENEM com qualidade em diversos núcleos nos bairros residenciais.
Objetivo:	- Oportunizar à população em situação de vulnerabilidade social a igualdade de condições na disputa por uma vaga nas universidades.
Benefícios:	- Proporcionar a inclusão social; - Oportunizar a igualdade de oportunidades.
Dificuldades:	Manter a frequência dos alunos inscritos até a conclusão do curso.
Meta:	Implantar o Pré-ENEM, na modalidade intensivo, até o início do segundo semestre de 2017.
Recursos Próprios:	R\$ 300.000,00
Recursos de Terceiros:	R\$,00
Fonte de Recursos:	Receitas Próprias do Município.
Localização:	Rua Marechal Deodoro nº 404
Microregião:	Toda a cidade
Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Período Previsto:	23/02/2017 a 12/11/2017
Linha de Base:	23/02/2017 a 12/11/2017

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray